

ACÓRDÃO Nº 437/2020 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 016.853/2014-8.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Embargos de declaração em Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Responsáveis: Ibrad - Instituto Brasileiro de Adm. para o Desenvolvimento (03.666.859/0001-22); Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa (399.341.791-72)
 - 3.2. Recorrente: Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa (399.341.791-72).
4. Entidade: Fundação Cultural Palmares.
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Raimundo Carreiro.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo do Trabalho e Entidades Paraestatais (SecexTrab).
8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos pelo Sr. Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa contra o Acórdão de Relação 10129/2019-2ª Câmara que não conheceu do Recurso de Reconsideração interposto pelo embargante contra o Acórdão 2796/2019-2ª Câmara;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Segunda Câmara, e diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/92, c/c o art. 287 do Regimento Interno do TCU, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Sr. Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa, para, no mérito, dar-lhes provimento.

9.2. como consequência do subitem anterior, tornar insubsistente o Acórdão de Relação 10129/2019-2ª Câmara, para, desta feita, conhecer, com efeito suspensivo, do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa contra o Acórdão 2796/2019-2ª Câmara;

9.3. restituir os autos do presente processo à Serur, para análise de mérito do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa e para a análise de admissibilidade e, se for o caso, do mérito do Recurso de Reconsideração interposto pelo Instituto Brasileiro de Administração para o Desenvolvimento - Instituto Brasileiro de Administração para o Desenvolvimento, ambos em face do Acórdão 2796/2019-2ª Câmara;

9.4. dar ciência do inteiro teor desta deliberação à embargante.

10. Ata nº 1/2020 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 28/1/2020 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0437-01/20-2.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

RAIMUNDO CARREIRO

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

LUCAS ROCHA FURTADO

Subprocurador-Geral